

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.324/92

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - a doação de rede de energia no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a assinar Instrumento Particular de Doação de Rede de Energia Elétrica, de sua propriedade, à Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CEMIG o trecho da Rede de Energia Elétrica no valor de Cr\$72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros) no Bairro Bela Vista, nesta cidade, como se segue:

- Avy Idalino Candido Rabelo - todos os postes trifásicos
- Troca de 03 postes
- Remoção de 02 postes para alinhamento
- Extensão de 04 postes
- Instalação de 01 transformador trifásico 3-30 - Trav Idalino Candido Rabelo
- Extensão de 02 postes e 01 conta-poste!
- Instalação de 01 transformador trifásico 3-30 - Rua Belmiro Manoel de Silva - todos os postes trifásicos
- Extensão 03 postes e 01 contra-poste - Rua João Costa Lobo - todos os postes trifásicos
- Extensão de 03 postes e 01 contra-poste - Rua 04 of. mec. Mincoel - todos trifásicos
- Extensão de 05 postes - 01 contra-poste
- Troca de 01 poste
- Instalação 01 transformador de 45 KVA trifásico- Rua João Corrêa
- Extensão de 01 poste - trifásico

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de 30 de junho de 1992

Lindolfo Pena Pereira
Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal